

deve ler-se:

	Posto	NIM	Nome	Classificação CFS
			<b>Engenharia</b>	
1.º	1SAR AL	09045395	Paulo José Coelho Ribeiro .....	15,88
2.º	2SAR AL	14774699	Rui Miguel Semedo Pena .....	15,38
3.º	2SAR AL	05343199	Sérgio Alexandre Ventura Lopes .....	14,50
4.º	2SAR AL	13187301	António José Bastos Ferreira .....	14,32
5.º	1SAR AL	13373796	Pedro Simões Nunes .....	14,21
6.º	2SAR AL	17659998	Pedro Miguel Neto Faria .....	14,11
7.º	FUR AL	17225602	Nélson Tiago Rodrigues Leal .....	13,96
8.º	1SAR AL	31523693	Francisco Manuel Boregas Caleiras .....	13,29

28 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *José Manuel P. Esperança da Silva*, COR INF.**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA****Direcção-Geral dos Registos e do Notariado****Aviso n.º 5642/2007**

Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada para consulta a lista de antiguidade do pessoal dos Serviços Centrais da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado reportada a 31 de Dezembro de 2006.

Da organização da referida lista cabe reclamação, no prazo de 30 dias consecutivos a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, de acordo com o disposto no artigo 96.º do mencionado diploma.

21 de Fevereiro de 2007. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.**Instituto Nacional de Medicina Legal****Aviso n.º 5643/2007**

Por deliberação do conselho directivo do Instituto Nacional de Medicina Legal (INML), em sessão de 28 de Fevereiro de 2007, foi

autorizada a rescisão do contrato administrativo de provimento celebrado com a licenciada Paula Cristina Gonçalves Sousa Fernandes para frequência do internato da especialidade de medicina legal, com efeitos a partir de 1 de Março de 2007.

7 de Março de 2007. — O Director do Departamento de Administração Geral, *Carlos Dias*.**MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL****Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve****Listagem n.º 51/2007**

Torna-se pública a listagem de obras públicas adjudicadas no ano 2006, elaborada nos termos do artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março:

Obra	Concelho	Valor (em euros, com IVA)	Forma de atribuição
Plano de Praia de Manuel Lourenço	Albufeira	113 837,02	Concurso limitado
Requalificação das arribas do troço entre as Praias do Vau e dos Carenanos	Portimão	130 208,89	Concurso limitado
Construção de 3 passadiços de acesso à praia e balizamento das dunas nas Praias do Alvor Poente e do Cabeço	Portimão e Castro Marim	52 450,48	Concurso limitado
Requalificação da Praia da Manta Rota - 1.ª Fase	Vila Real de Santo António	106 616,73	Concurso limitado
Limpeza e pintura exterior do edifício-sede da CCDR Algarve	Faro	45 375	Concurso limitado
Reabilitação acústica da Sala de Reuniões da CCDR Algarve	Faro	45 381,78	Concurso limitado
Remodelação e reparação no edifício-se da CCDR Algarve	Faro	27 517,64	Ajuste directo

5 de Fevereiro de 2007. — A Vice-Presidente, *Valentina Coelho Calixto*.**MINISTÉRIOS DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS.****Despacho n.º 6083/2007**

A Câmara Municipal de Grândola pretende reformular o traçado viário da vila de Grândola, na denominada «via de cintura interna», no troço que faz a ligação a norte entre o IC 1, a zona de indústria ligeira e a ligação sul ao IC 1 e ainda a ligação entre os bairros periféricos, localizados entre o IC 1 e a via férrea.

Pretende-se com esta reformulação melhorar a rede e qualidade de serviço das infra-estruturas locais, uma vez que se trata de uma via estruturante de ligação entre Grândola e os aglomerados urbanos da Liberdade, das Amoreiras, da Tirana e do Isaias, beneficiando também a envolvente do recinto da Feira de Grândola e o futuro parque urbano.

Considerando o interesse público do projecto a desenvolver, que irá contribuir significativamente para melhorar e fomentar a acessibilidade concelhia, e atendendo à inexistência de alternativas válidas de localização, dado que se trata de obras de alargamento de vias existentes e melhoria dos nós de ligação locais;

Demonstrado que está o interesse económico e social do empreendimento a desenvolver, bem como a sua sustentabilidade, que irá permitir uma melhoria significativa na ligação viária entre os bairros periféricos do concelho e a beneficiação da envolvente do recinto da Feira de Grândola e o futuro Parque Urbano:

Entendeu a Câmara Municipal de Grândola propor esta localização, mesmo tendo conhecimento que seria necessário proceder ao abate de oito sobreiros adultos e quatro sobreiros jovens, que radicam em 0,1250 ha de povoamento daquela espécie.

A ora requerente está a elaborar um projecto de compensação e respectivo plano de gestão, em que se prevê a arborização de cerca de 0,28 ha da sua propriedade inscrita na matriz predial com o número 57, secção KK, que possui condições edafoclimáticas apropriadas para a espécie, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de Maio, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de Junho.

Assim:

Tendo ficado demonstrado o interesse económico e social do empreendimento, bem como a sua sustentabilidade, inerente à melhoria das condições de circulação rodoviárias no troço que se pretende reformular, com acrescidos benefícios na acessibilidade concelhia, e dada a inexistência de alternativas válidas de localização, uma vez que a pretendida alteração é efectuada nas vias rodoviárias já existentes;

Atendendo a que não é exigível declaração de impacte ambiental, nos termos do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pela Declaração de Rectificação n.º 7-D/2000, de 30 de Junho, pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, e pela Declaração de Rectificação n.º 2/2006, de 2 de Janeiro:

Face ao exposto, encontrando-se reunidas as condições estabelecidas no n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de Maio, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de Junho:

Declara-se a imprescindível utilidade pública deste empreendimento, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 2.º do citado diploma.

O abate de sobreiros fica ainda condicionado à aprovação e implementação do projecto de arborização e respectivo plano de gestão no prazo de um ano a partir da data da autorização de abate, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de Maio.

28 de Fevereiro de 2007. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia*. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*.

## MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto,  
da Indústria e da Inovação

**Despacho n.º 6084/2007**

Considerando que o artigo 9.º do anexo n.º 1 do Decreto-Lei n.º 339-D/2001, de 28 de Dezembro, designadamente os seus n.ºs 1 e 2, prevê que a EGREP, E. P. E., receba das entidades obrigadas à constituição de reservas e definidas nos n.ºs 1 e 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 10/2001, de 23 de Janeiro, prestações que permitam o ressarcimento dos custos incorridos com a manutenção das reservas a cargo da EGREP, E. P. E.;

Considerando que o n.º 3 do artigo 9.º acima referido estabelece que aquelas prestações são fixadas, anualmente, por despacho do membro do Governo da tutela sectorial;

Considerando que o Conselho Consultivo da EGREP, E. P. E., emitiu parecer favorável à aprovação do orçamento e plano de actividades desta entidade para o ano de 2007;

Considerando que os referidos orçamento e plano de actividades foram homologados por despacho dos Secretários de Estado do Tesouro e Finanças e Adjunto, da Indústria e da Inovação de 22 de Janeiro de 2007:

Determino:

1.º São aprovadas as seguintes prestações, que se referem às categorias de produtos de petróleo definidas no n.º 3 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 10/2001, de 23 de Janeiro:

Categoria	Prestação (euros/tonelada)
A .....	4,08
B .....	3,78
C .....	3,32
D .....	2,42

2.º As prestações definidas no número anterior vigoram até aprovação do orçamento e plano de actividades da EGREP, E. P. E., para o ano de 2008.

1 de Março de 2007. — O Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e da Inovação, *António José de Castro Guerra*.

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Gabinete do Ministro

**Despacho n.º 6085/2007**

Com fundamento no artigo 6.º do regulamento da Lei n.º 2097, de 6 de Junho de 1959, aprovado pelo Decreto n.º 44 623, de 10 de Outubro de 1962, autorizo que o limite de jusante da concessão de pesca no rio Gadanha, concessionada à Associação Clube de Caça e Pesca de Monção pelo despacho n.º 25 482/2002, de 29 de Novembro, com o alvará n.º 68/2003, de 21 de Março, passe a ser de 50 m a montante da confluência do rio Gadanha com o rio Minho, freguesia de Troporiz, concelho de Monção.

1 — A concessão de pesca passa assim a abranger uma extensão de 13 km, ocupando uma área aproximada de 5,20 ha.

2 — Atendendo àquela alteração de limite a taxa devida anualmente pela concessão passa a ser de € 31,15.

12 de Março de 2007. — Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas.

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto,  
da Agricultura e das Pescas

**Despacho normativo n.º 16/2007**

Considerando que, no quadro da política de apoios financeiros ao sector da pesca, interessa privilegiar medidas que tenham como objectivo a melhoria da qualidade e a valorização dos produtos da pesca e aqüicultura;

Considerando que o Regulamento do Regime de Apoio à Melhoria da Qualidade e à Valorização dos Produtos da Pesca, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 45/2002, de 1 de Agosto, dava resposta adequada a este objectivo;

Considerando que o regime de ajudas previsto no Fundo Europeu das Pescas ainda não se encontra implementado, torna-se conveniente manter, para o ano de 2007, o Regime de Apoio à Melhoria da Qualidade e à Valorização dos Produtos da Pesca que vigorou até 2006.

Considerando ainda que o Orçamento do Estado para 2007, aprovado pela Lei n.º 53-A/2006, de 29 de Dezembro, contempla verbas PIDDAC para projectos que incidam sobre aqueles objectivos;

Considerando, por fim, que os apoios financeiros que respeitem as condições constantes do artigo 8.º do Regulamento (CE) n.º 1595/2004, da Comissão, de 8 de Setembro, constituem auxílios compatíveis com o mercado comum, nos termos do n.º 3, alínea c), do artigo 87.º do Tratado CE;

Ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 5 do despacho n.º 10 530/2005, de 11 de Maio:

Determino o seguinte:

1 — A vigência do Regime de Apoio à Melhoria da Qualidade e à Valorização dos Produtos da Pesca cujo Regulamento foi aprovado pelo Despacho Normativo n.º 45/2002, de 1 de Agosto, é prorrogada até 31 de Dezembro de 2007.

2 — Para projectos situados nas regiões não abrangidas pelo objectivo de convergência, a taxa de comparticipação prevista no ponto 1 do n.º 6 daquele Regulamento não pode ultrapassar 40% do investimento elegível.

3 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e é aplicável a todas as candidaturas que dêem entrada na Direcção-Geral das Pescas e Aqüicultura até 15 de Maio do ano em curso.

12 de Março de 2007. — O Secretário de Estado Adjunto, da Agricultura e das Pescas, *Luis Medeiros Vieira*.

Direcção-Geral de Veterinária

**Aviso n.º 5644/2007**

Nos termos do disposto no artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que foi distribuída para consulta a lista de antiguidade do pessoal desta Direcção-Geral referente a 31 de Dezembro de 2006. Da organização da citada lista cabe reclamação no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, de harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 96.º do citado diploma.

28 de Fevereiro de 2007. — A Directora de Serviços, *Aida Sebastião Palminha*.